

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Eletrônico nº 90038/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e sanitização, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nos espaços públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal, a fim de garantir a qualidade sanitária aos servidores públicos municipais, munícipes e demais usuários.

INTERESSADO: Ygo Medeiros. Analista de Licitações Públicas.

Prezado Senhor Agente de Contratação Municipal,

Com relação ao questionamento feito pela interessada em participar da licitação acima referenciada, informamos:

QUESTIONAMENTO 01. Dois itens listados com idêntica descrição apresentam valores distintos (R\$ 205.500,00 e R\$ 97.500,00), sem distinção clara no TR, o que pode causar confusão ou margem para direcionamento. Sobre os dois itens com mesma descrição e valores distintos, por que a discrepância de valores para itens iguais?

RESPOSTA: Informamos que o valor estimado da licitação, foi alterado na plataforma de licitação, para adequação junto ao edital. Conforme imagem abaixo:



Configurar sessão pública

Pregão Eletrônico N° 90038/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 983495 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado

Previsão de abertura: 26/05/2025 09:00:00 (Horário de Brasília) | Esta compra possui propostas cadastradas

Configurações básicas da sessão Configuração de itens

Para priorizar a abertura de um item, basta selecionar a opção correspondente na listagem. Desta forma, o sistema vai realizar a abertura desses itens antes dos itens não priorizados.

	Ordem numérica	Ordem de abertura
1 DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO <apelido >	Valor estimado (unitário) R\$ 68.500,0000	
2 DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO <apelido >	Valor estimado (unitário) R\$ 32.500,0000	

CONSIDERANDO que a plataforma do "ComprasNet", no momento do cadastro dos itens/lotes, não disponibiliza exatamente a descrição que pretende adquirir a Administração, fornecendo apenas descrições genéricas dos itens/lotes ora objeto desta licitação. A descrição que deverá ser obedecida é aquela constante no Termo de Referência, posto que ali contem de forma detalhada, clara e objetiva o que se pretende licitar. Conforme imagens abaixo:



Município de Cruz
das Almas • Bahia



Município de Cruz
das Almas • Bahia
ANEXO I-B
TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e sanitização, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nos espaços públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal, a fim de garantir a qualidade sanitária aos servidores públicos municipais, munícipes e demais usuários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01					
Item	Discriminação	UND	Quant	V. Unit.	Valor Total
1	Desinsetização Geral em áreas externas e internas, onde se denuncie a presença de focos de insetos em geral.	MT²	50.000	R\$ 0,69	R\$ 34.500,00
2	Desratização Geral nos almoxarifados depósitos, coberturas das edificações e em todas as áreas com possibilidade de focos.	MT²	50.000	R\$ 0,68	R\$ 34.000,00
Valor Total					R\$ 68.500,00

LOTE 02					
Item	Discriminação	UND	Quant	V. Unit.	Valor Total
1	Sanitização e Higienização de ambientes.	MT²	50.000	R\$ 0,65	R\$ 32.500,00
Valor Total					R\$ 32.500,00
Valor Total					R\$ 101.000,00

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90038/2025 (SRP) (Lei 14133/2021)

UASG 983495 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA

Avisos (1)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (0)

12/05/2025 20:45

AVISO - DESCRIÇÃO DE ITENS/LOTES

Prezados licitantes,

CONSIDERANDO que a plataforma do ComprasNet, no momento do cadastro dos itens/lotes, não disponibiliza exatamente a descrição que pretende adquirir a Administração, fornecendo apenas descrições genéricas dos itens/lotes ora objeto desta licitação, que desta forma pedimos atenção de todos os interessados e ou licitantes, para que no momento da formação de vossas propostas, a descrição que deverá ser obedecida é aquela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, posto que ali contém de forma detalhada, clara e objetiva o que se pretende licitar, sob pena de desclassificação de proposta.

Incluir Aviso

Fechar

QUESTIONAMENTO 02. A ausência de métricas técnicas (m², quantidade de prédios, frequência de aplicação) contraria o princípio da objetividade do julgamento (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). O detalhamento técnico do objeto: locais atendidos, frequência do serviço, área tratada?

RESPOSTA: O princípio do julgamento objetivo, disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, impõe à Administração Pública a observância de que as propostas sejam analisadas e julgadas com base em critérios objetivos e previamente definidos.

A partir da análise do edital vinculado ao processo licitatório em comento, é possível perceber a presença dos critérios objetivos para julgamento, senão vejamos:

1. Objeto: 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e sanitização, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nos espaços públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal, a fim de garantir a qualidade sanitária aos servidores públicos municipais, munícipes e demais usuários.

Da leitura do objeto licitatório, resta evidente que o processo visa registrar preços para futura e eventual contratação dos serviços elencados (desinsetização, desratização e sanitização), para execução no local descrito (espaços públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal).

O objeto licitatório foi resultado do planejamento público para a possível contratação, que concluiu que as demandas, neste caso, não surgem rotineiramente, variam de quantitativo, e restam vinculadas às solicitações realizadas pelos secretários municipais.

2. À vista disso, a tabela de especificações dos serviços, com a indicação da unidade de medida e quantidade máxima de aquisição, foi elaborada para informar ao potencial fornecedor, que o processo de contratação para os serviços elencados (desinsetização, desratização e sanitização), para execução no local descrito (espaços públicos vinculados ao Poder Municipal), será julgado por meio da proposta de preço vinculada à unidade de medida indicada (m^2), cuja quantidade máxima de aquisição poderá ser o valor disposto na tabela ($50.000m^2$).
3. Soma-se a estes critérios, o item editalício V, que afirma que a licitação ocorrerá por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote.

Logo, parece-nos razoável a compreensão de que foram estabelecidos os seguintes critérios objetivos de julgamento:

- A participação do licitante no certame na modalidade Pregão Eletrônico;
- A demonstração da capacidade do licitante para prestação dos serviços elencados (desinsetização, desratização e sanitização), no local descrito no objeto (espaços públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal), por meio da apresentação dos documentos de habilitação, tal como exigidos no edital;
- A proposta de preço apresentada, devidamente vinculada à unidade de medida exigida (m^2), cuja quantidade máxima de potencial aquisição é indicada na tabela de especificação do objeto, que será julgada pelo critério Menor Preço por lote.

Nesse sentido, infere-se, por meio da interpretação dos pontos aludidos, o estabelecimento dos critérios objetivos de julgamento que guiarão o processo de contratação pública realizado pelo Poder Executivo Municipal.

GABRIELA SANTANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO